ANEXO III - VOTAÇÕES – Artigos 120.º-A ao 185.º do RJIES (artigo 6.º da PPL) e 7.º ao 19.º da PPL

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
								Artigo 120.º-A **Quadro de pessoal em regime de direito privado nas instituições de ensino superior públicas de regime comum** **1 - As instituições de ensino superior públicas podem, quando devidamente justificado e sem prejuízo da manutenção simultânea do respetivo quadro de pessoal em regime de direito público, dispor de um quadro de pessoal sujeito ao regime de direito privado, destinado exclusivamente a pessoal técnico, especialista e de gestão.** **2 - Para efeitos do número anterior, considera-se**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
								devidamente justificado, designadamente, a necessidade de resposta célere a exigências operacionais, tecnológicas ou organizacionais emergentes, que não sejam compatíveis com os mecanismos normais de recrutamento e gestão de pessoal em regime de direito público. **3 - O número de trabalhadores integrando o quadro de pessoal em regime de direito privado de uma instituição de ensino superior não pode, em nenhum momento, exceder 0,5% do número de trabalhadores integrando o quadro de pessoal em regime de direito público**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
								dessa mesma instituição. **4 - Em caso algum o pessoal docente ou investigador pode ser recrutado ou integrado nesse quadro de direito privado.** **5 - A contratação, gestão de carreiras e cessação de funções do pessoal integrado no quadro de direito privado regem-se pelo Código do Trabalho, com as adaptações necessárias a definir nos estatutos da instituição ou em regulamentação própria, garantindo-se, sempre que aplicável, o paralelismo de categorias e direitos com as correspondentes carreiras públicas existentes.**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
								6 - A eventual transição voluntária de trabalhadores do quadro de pessoal de direito público para o quadro de pessoal de direito privado deve ocorrer por opção expressa do interessado, nos termos da lei, não podendo ser imposta pela instituição. **7 - Os trabalhadores que mantenham o seu vínculo de direito público conservam todos os direitos inerentes a esse regime, não sendo prejudicados pela existência em paralelo do regime alternativo.** **8 - O recurso ao regime de direito privado nos termos do presente artigo deve ser fundamentado,**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
								transparente e objeto de avaliação periódica, não podendo traduzir-se na substituição estrutural de postos de trabalho correspondentes a funções permanentes dos quadros de pessoal em regime de direito público. Favor – PS e L Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO
Artigo 121.º **Limites à nomeação e contratação** 1 - O número máximo de docentes, investigadores e outro pessoal, qualquer que seja o regime legal aplicável, que cada instituição de ensino superior	Artigo 121.º Limites à contratação 1 - As instituições de ensino superior públicas podem proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, até		Artigo 121.º […] 1 - **O número de docentes, investigadores e outro pessoal, qualquer que seja o regime legal aplicável, que cada instituição de ensino superior pública**				Artigo 121.º […] 1 – […]	Artigo 121.º […] **1 – [Revogado].**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
pública pode nomear ou contratar é fixado por despacho do ministro da tutela através da aplicação de critérios estabelecidos por decreto-lei.	ao limite percentual fixado anualmente na lei do Orçamento do Estado, tendo por referência o valor da despesa com pessoal pago no ano económico anterior. Favor – PSD, CH e IL Contra – PS e L Abstenção – APROVADO		**pode nomear ou contratar é fixado por despacho do ministro da tutela, através da aplicação de critérios estabelecidos por decreto-lei, tendo obrigatoriamente em conta as necessidades permanentes das instituições do ensino superior, nomeadamente a dimensão e condições humanas e materiais, o número de estudantes inscritos, as unidades de investigação e desenvolvimento e os cursos e graus ministrados.** Favor – Contra – PSD, CH PS, IL e L Abstenção – REJEITADO				Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
2 - Não está sujeita a quaisquer limitações, designadamente aquelas a que se refere o número anterior, a contratação de pessoal em regime de contrato individual de trabalho cujos encargos sejam satisfeitos exclusivamente através de receitas próprias, incluindo nestas as referentes a projectos de investigação e desenvolvimento, qualquer que seja a sua proveniência.	2 - Para além do disposto no número anterior, fica autorizada a contratação a termo de docentes e investigadores, bem como de pessoal técnico, especialista e de gestão, para a execução de programas, projetos e outros serviço no âmbito das missões e atribuições das instituições de ensino superior públicas, desde que os seus encargos onerem exclusivamente receitas transferidas de entidade pública financiadora, receitas próprias ou receitas de fundos europeus relativos a esses programas, projetos e outros serviços. Favor – PSD e IL Contra – PS e L		2 - (...).				**2 - Não estão sujeitas a quaisquer limitações, designadamente aquelas a que se refere o número anterior, a contratação de pessoal para a execução de projetos, programas e outros serviços no âmbito das missões e atribuições das instituições de Ensino Superior públicas, desde que os seus encargos onerem exclusivamente receitas transferidas da entidade pública financiadora, receitas próprias ou receitas de fundos europeus relativos a esses projetos, programas e outros serviços.** Favor – Contra –	**2 - Não estão sujeitas a quaisquer limitações a contratação de pessoal, para além das que derivem da capacidade financeira das instituições de ensino superior para suportarem os respetivos encargos.** Favor – Contra –

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Abstenção – CH APROVADO						Abstenção – PREJUDICADO	Abstenção – PREJUDICADO
Artigo 122.º **Duração dos contratos individuais de trabalho a termo certo** A duração máxima dos contratos individuais de trabalho a termo certo para a execução de projectos de investigação e desenvolvimento é a fixada em lei especial.	Artigo 122.º Duração dos contratos a termo A duração máxima dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento é a fixada em lei especial. Favor – PSD, IL e L Contra – PS Abstenção – CH APROVADO		Artigo 122.º […] **Revogado.** Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e L Abstenção – REJEITADO				Artigo 122.º […] **A duração máxima dos contratos de trabalho em funções públicas a termo certo para a execução de projetos, nomeadamente os de investigação e desenvolvimento, é fixada em lei especial.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Artigo 122.º Duração dos contratos individuais de trabalho a termo **incerto** **A duração máxima dos contratos de trabalho a termo incerto para a execução de projetos financiados, nomeadamente os de investigação e desenvolvimento pode ser equivalente ao número de anos de duração do projeto**. Favor – PS Contra – PSD e IL Abstenção – CH e L REJEITADO
Artigo 123.º **Administrador**	Artigo 123.º […]		Artigo 123.º […]			Artigo 123.º […]		Artigo 123.º […]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
1 - As instituições de ensino superior públicas têm um administrador, escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente da instituição e a coordenação dos seus serviços, sob direcção do reitor ou presidente.	1 - As instituições de ensino superior públicas têm um administrador, escolhido de entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente da instituição e a coordenação dos seus serviços, sob a direção do reitor. Favor – PSD, CH, PS, IL e L Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		**Revogado.** Favor – Contra – PSD, CH, PS, IL e L Abstenção – REJEITADO			1 - […] Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO		1 – […]. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
2 - O administrador é livremente nomeado e exonerado pelo reitor ou presidente.	2 - O administrador é livremente nomeado e exonerado pelo reitor.					2 – […]		2 - O administrador é livremente nomeado e exonerado pelo reitor ou presidente, **sendo a sua remuneração equiparada a cargo de direção superior de 1.º**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH, PS, IL e L Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							**grau.** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
3 - O administrador é membro do conselho de gestão e tem as competências que lhe sejam fixadas pelos estatutos e delegadas pelo reitor ou presidente.	3 - O administrador é membro do conselho de gestão e tem as competências que lhe sejam fixadas pelos estatutos e delegadas pelo reitor. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO					3 - O administrador é membro do conselho de gestão e tem as competências que lhe sejam fixadas pelos estatutos **e delegadas por este órgão** e pelo reitor. Favor – PSD, CH, PS, IL e L Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		3 - O administrador é membro do conselho de gestão e tem as competências que lhe sejam fixadas pelos estatutos e delegadas **por este órgão** e pelo reitor ou presidente. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
4 - A duração máxima do exercício de funções como administrador não pode exceder 10 anos.	4 - (...).					4 – […]		4 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
5 - As instituições de ensino superior públicas podem, nos termos e com os efeitos indicados nos seus estatutos, qualificar o cargo previsto no n.º 1 como cargo de direção superior ou de direção intermédia, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.	5 - As instituições de ensino superior públicas podem, nos termos e com os efeitos fixados nos seus estatutos, qualificar o cargo previsto no n.º 1 como cargo de direção superior ou de direção intermédia, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Favor – PSD, CH, PS, IL e L Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE					5 – […]		**5 – [Revogado]** (PS retirou a sua proposta de redação)
Artigo 124.º **Autonomia patrimonial** Os imóveis do domínio privado do Estado que tenham sido transferidos para o património das instituições de	Artigo 124.º […] **Revogado** (O artigo 16.º da PPL revoga este artigo)						Artigo 124.º […] **[Revogado].**	Artigo 124.º […] **[Revogado].**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
ensino universitário públicas e que tenham deixado de ser necessários ao desempenho das suas atribuições e competências são incorporados no património do Estado mediante despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvida a instituição.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						IGUAL AO APROVADO	IGUAL AO APROVADO
Artigo 125.º **Pessoal e despesas com pessoal** 1 - As instituições de ensino universitário públicas gerem livremente os seus recursos humanos, tendo em consideração as suas necessidades e os princípios de boa gestão e no estrito respeito das suas disponibilidades orçamentais, não	Artigo 125.º […] 1 - As instituições de ensino superior públicas gerem livremente os seus recursos humanos, tendo em consideração as suas necessidades e os princípios de boa gestão e no estrito respeito das suas disponibilidades orçamentais, com as limitações						Artigo 125.º […] 1 - As instituições de **Ensino Superior** públicas gerem livremente os seus recursos humanos, tendo em consideração as suas necessidades e os princípios de boa gestão e no estrito respeito das suas disponibilidades orçamentais, não lhes sendo	Artigo 125.º […] 1 - As instituições de ensino **superior** públicas gerem livremente os seus recursos humanos, tendo em consideração as suas necessidades e os princípios de boa gestão e no estrito respeito das suas disponibilidades orçamentais, não lhes sendo

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
lhes sendo aplicáveis as limitações estabelecidas nos termos do n.º 1 do artigo 121.º	estabelecidas no artigo 121.º. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						aplicáveis as limitações estabelecidas nos termos do n.º 1 do artigo 121.º. IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	aplicáveis as limitações estabelecidas nos termos do n.º 1 do artigo 121.º IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO
2 - Para efeitos de acompanhamento da evolução das despesas com o pessoal, as instituições de ensino universitário públicas remetem trimestralmente ao ministro responsável pela área das finanças e ao ministro da tutela os seguintes elementos: a) Despesas com pessoal, incluindo contratos de avença, de tarefa e de aquisição de serviços com pessoas singulares;	2 - Para o efeito do acompanhamento da evolução das despesas com o pessoal, as instituições de ensino superior públicas remetem ao CTMO, no início de cada ano civil, a evolução global dos recursos humanos por referência ao ano civil anterior.						2 – […]	2 – […]:

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
b) Número de admissões de pessoal, a qualquer título, e de aposentações, rescisões e outras formas de cessação do vínculo laboral; c) Fundamentação de eventuais aumentos de despesa com pessoal que não resultem de actualizações salariais, cumprimento de obrigações legais ou transferência de competências da administração central.	Favor – PSD, CH e IL Contra – PS Abstenção – APROVADO						Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
3 - A informação a prestar nos termos do número anterior deve ser remetida nos termos fixados pelo ministério responsável pela área das finanças.	3 - [*Revogado*]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						**3 – [Revogado]** IGUAL AO APROVADO	**3 – [Revogado].** IGUAL AO APROVADO
4 - Em caso de incumprimento injustificado dos	4 - […].						4 – […]	4 – […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
deveres de informação previstos no presente artigo, bem como dos respectivos prazos, pode ser retido até 10 % do duodécimo das transferências correntes do Orçamento do Estado por cada mês de atraso.								
Artigo 126.º **Autonomia de gestão das unidades orgânicas** 1 - As escolas e as unidades orgânicas de investigação podem ser dotadas de autonomia administrativa e ou financeira, nos termos dos estatutos da respectiva instituição e com o âmbito neles fixado. 2 - A atribuição de autonomia financeira a unidades orgânicas de institutos politécnicos	Artigo 126.º […] 1 - […]. 2 - [*Revogado*].		Artigo 126.º […] 1 - (...). 2 - (...).					Artigo 126.º […] 1 – […]. **2 – [Revogado].**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
públicos é concedida por despacho do ministro da tutela e depende da satisfação de critérios a aprovar por portaria deste, os quais incluirão, designadamente, o seu nível de receitas próprias.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							IGUAL AO APROVADO
3 - Sempre que tal se justifique, para maior eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros das instituições de ensino superior, os respectivos reitores ou presidentes podem:	3 - Sempre que tal se justifique, para maior eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros das instituições de ensino superior, os respetivos reitores podem: Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		3 - (...):					3 – […]: Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
a) Reafectar pessoal docente, investigador e outro	*a)* […];							a) […];

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
entre unidades orgânicas; b) Redistribuir os recursos orçamentais entre unidades orgânicas. 4 - As decisões previstas no número anterior carecem de parecer prévio do conselho geral.	*b)* […]. 4 - […].		4 - As decisões previstas no número anterior carecem de parecer prévio do **senado**. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					b) […]. 4 – […].
Artigo 127.º **Administrador ou secretário de unidade orgânica** 1 - As escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão podem dispor, nos termos fixados pelos estatutos, de um administrador ou secretário, livremente	Artigo 127.º […] 1 - […].		Artigo 127.º secretário de unidade orgânica 1 - As escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão podem dispor, nos termos fixados pelos estatutos, de um secretário, livremente nomeado e					Artigo 127.º […] **1- As escolas ou institutos não integradas em Instituições de Ensino Superior** podem dispor, nos termos fixados pelos estatutos, de um administrador ou secretário, livremente

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
nomeado e exonerado pelo director ou presidente da unidade orgânica.			exonerado pelo diretor ou presidente da unidade orgânica. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					nomeado e exonerado pelo diretor ou presidente da unidade orgânica. Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO
2 - O administrador ou secretário da unidade orgânica tem as atribuições e competências que lhe sejam fixadas pelos estatutos ou delegadas pelo director ou presidente da unidade orgânica.	2 - […].		2 - O secretário da unidade orgânica tem as atribuições e competências que lhe sejam fixadas pelos estatutos ou delegadas pelo diretor ou presidente da unidade orgânica. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					2 – […].
3 - As escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de	3 - As escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de		3 - (...).					3 – […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
gestão podem, nos termos e com os efeitos indicados nos seus estatutos, qualificar o cargo previsto no n.º 1 como cargo de direção superior ou de direção intermédia, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.	gestão podem, nos termos e com os efeitos fixados nos seus estatutos, qualificar o cargo previsto no n.º 1 como cargo de direção superior ou de direção intermédia, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – Abstenção –					Favor – Contra – Abstenção – **PREJUDICADO**
Artigo 128.º **Serviços de acção social escolar**	Artigo 128.º […] Na reunião de 10/04 o GP do PSD apresentou uma PA oral ao texto que se assinala a azul:		Artigo 128.º Serviços de **ação** social escolar				Artigo 128.º […]	Artigo 128.º […]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
1 - Cada universidade e instituto politécnico públicos tem um serviço vocacionado para assegurar as funções da acção social escolar, sem prejuízo de eventual partilha, por várias instituições, de um mesmo serviço.	1 - **Todas as instituições de ensino superior têm** ~~Cada universidade e universidade politécnica pública tem~~ um serviço vocacionado para assegurar as funções da ação social escolar, sem prejuízo de eventual partilha, por várias instituições, de um mesmo serviço ou do estabelecimento de consórcios. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO		1 - (...).				1 - Cada Universidade, Universidade Politécnica e Instituto Politécnico tem um serviço vocacionado para assegurar as funções da ação social escolar, sem prejuízo de eventual partilha, por várias instituições, de um mesmo serviço ou do estabelecimento de consórcios. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	1 - Cada instituição universitária ou politécnica pública tem um serviço vocacionado para assegurar as funções da ação social escolar, sem prejuízo de eventual partilha, por várias instituições, de um mesmo serviço. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
2 - Estes serviços: a) Gozam de autonomia administrativa e financeira, nos termos e âmbito definidos por lei e pelos estatutos;	2 - […].		2 - (...):				2 – […]	2 – […]: a) Gozam de autonomia administrativa e financeira, nos termos e âmbito definidos por lei e pelos estatutos, não podendo,

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
								contudo, transferir verbas orçamentais para outras atividades da instituição de ensino superior correspondente, de forma a salvaguardar os seus orçamentos; Favor – PS Contra – PSD e CH Abstenção – IL REJEITADO
b) Estão sujeitos à fiscalização exercida pelo fiscal único e as suas contas são consolidadas com as contas da instituição de ensino superior.								b) […].
3 - O dirigente deste serviço:	3 - […]:		3 - (...):				3 - […]	3 - […]:
a) É escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão;	*a)* […];						a) […]	a) […];
b) Tem as atribuições e competências que lhe sejam fixadas	*b)* Tem as atribuições e competências que lhe sejam fixadas						b) […]	b) […];

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
pelos estatutos e delegadas pelo reitor ou presidente.	pelos estatutos e delegadas pelo reitor; Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
	c) É qualificado, por via estatutária, como cargo de direção superior ou de direção intermédia, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						c) É qualificado, por via estatutária, como cargo de direção superior ou de direção intermédia, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	c) É qualificado, por via estatutária, como cargo de direção superior ou de direção intermédia, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO
4 - A duração máxima do exercício de funções como	4 - […].		4 - (...).				4 - […]	4 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
dirigente deste serviço não pode exceder 10 anos.	Na reunião de 06/05 o GP do PSD apresentou uma PA oral ao texto que se assinala a azul:							
5 - A gestão dos serviços aos estudantes, como cantinas e residências, pode ser concessionada por deliberação do conselho de gestão da instituição de ensino superior pública, ouvidas as respectivas associações de estudantes.	5 - A gestão dos serviços aos estudantes, como cantinas e residências, pode ser concessionada por deliberação do conselho de gestão da instituição de ensino superior ~~pública~~, ouvidas as respectivas associações de estudantes. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE Na reunião de 10/04 GP do PSD		5 -**Revogado.** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO				5 - […]	5 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	apresentou uma PA oral ao texto que se assinala a azul:							
6 - Nas restantes instituições de ensino superior públicas, as funções de acção social escolar podem ser asseguradas através do serviço respectivo de uma universidade ou instituto politécnico, nos termos fixados em protocolo estabelecido entre as duas instituições.	6 - Nas restantes instituições de ensino superior ~~públicas~~, as funções de ação social escolar podem ser asseguradas através do serviço respetivo de uma universidade ou universidade politécnica, nos termos a fixar em protocolo estabelecido entre as instituições envolvidas. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO		6 - (...).				6 - Nas restantes instituições de Ensino Superior públicas, as funções de ação social escolar podem ser asseguradas através do serviço respetivo de uma Universidade, Universidade Politécnica, o Instituto Politécnico, nos termos fixados em protocolo estabelecido entre as instituições envolvidas. IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	6 - Nas restantes instituições de ensino superior públicas, as funções de ação social escolar podem ser asseguradas através do serviço respetivo de uma instituição universitária ou politécnica, nos termos fixados em protocolo estabelecido entre as instituições envolvidas. IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO
	7 - As instituições de ensino superior ~~públicas~~, em função		7 - (...).					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	da respetiva dimensão, podem estabelecer, em termos a definir nos respetivos estatutos, que as funções de dirigente dos serviços de ação social são exercidas pelo administrador, sem direito a acumulação das remunerações base. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO							
Artigo 129.º **Criação da fundação** 1 - Mediante proposta fundamentada do reitor ou presidente, aprovada pelo conselho geral, por maioria absoluta dos seus membros, as instituições de	Artigo 129.º […] 1 - Mediante proposta fundamentada do reitor, aprovada pelo conselho geral, por maioria absoluta dos seus membros, as instituições de		Artigo 129.º […] **Revogado**				Artigo 129.º […] 1 - […]	Artigo 129.º […] 1 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
ensino superior públicas podem requerer ao Governo a sua transformação em fundações públicas com regime de direito privado.	ensino superior públicas podem requerer ao Governo a sua transformação em fundações públicas com regime de direito privado. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO				Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
2 - A transformação de uma instituição em fundação pública com regime de direito privado deve fundamentar-se nas vantagens da adopção deste modelo de gestão e de enquadramento jurídico para o prosseguimento dos seus objectivos.	2 - […].						2 - […]	2 - […].
3 - A proposta deve ser instruída com um estudo acerca das implicações dessa transformação	3 - […].						3 - […]	3 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
institucional sobre a organização, a gestão, o financiamento e a autonomia da instituição ou unidade orgânica. 4 - Havendo concordância por parte do Governo na transformação institucional, é firmado um acordo entre este e a entidade a ser objecto da transformação, abrangendo, designadamente, o projecto da instituição, o programa de desenvolvimento, os estatutos da fundação, a estrutura orgânica básica e o processo de transição, bem como as circunstâncias em que se pode operar o seu regresso ao regime não fundacional, designadamente através da eventual definição de um	4 - […].						4 - […]	4 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
período inicial de funcionamento sujeito a avaliação específica.								
5 - Uma escola pode, excepcionalmente, solicitar ao Governo, nas condições gerais por este fixadas, a sua transformação em fundação pública com regime de direito privado.	5 - […].						5 - […]	5 - […].
6 - A transformação de uma escola em fundação deve ocorrer no quadro da criação de uma entidade mais ampla, com a natureza de consórcio, envolvendo a fundação, e a instituição de origem, ou as suas escolas, podendo agregar igualmente outras instituições de ensino, investigação e desenvolvimento, independentemente da sua natureza jurídica.	6 - […].						6 - […]	6 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
7 - A solicitação deve ser acompanhada de: a) Estudo acerca das implicações da transformação institucional sobre a organização, a gestão, o financiamento e a autonomia; b) Projecto de consórcio; c) Parecer da instituição.	7 - […].						7 - […]	7 - […]:
8 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 42.º e 44.º, os consórcios referidos no n.º 6 podem adoptar, respectivamente, a designação de universidade ou de instituto politécnico.	8 - [*Revogado*].						8 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 42.º e 44.º, os consórcios referidos no n.º 6 podem adotar, respetivamente, a designação de Universidade, **Universidade Politécnica** ou de Instituto Politécnico.	8 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 42.º, 44.º e **44.º-A** os consórcios referidos no n.º 6 podem adotar, respetivamente, a designação de universidade, **universidade politécnica** ou de instituto politécnico.
	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
9 - A mudança institucional pode ainda ter por objecto a criação de uma nova instituição que resulte da recomposição de unidades orgânicas de diversas instituições de ensino superior públicas e de instituições de investigação e desenvolvimento públicas ou privadas.	9 - […].						9 - […]	9 - […].
10 - No caso a que se refere o número anterior, a criação da nova instituição pode resultar de iniciativa do Governo, com o acordo das instituições envolvidas, ou de iniciativa destas.	10 -[…].						10 - […]	10 - […].
11 - A criação da fundação pode também ser decidida por iniciativa do Governo, observado o disposto no n.º 3,	11 -[…].						11 - […]	11 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
quando se trate da criação de uma nova instituição que não resulte de transformação de instituição anterior. 12 - A criação da fundação é efectuada por decreto-lei, o qual aprova igualmente os estatutos da mesma.	12 -[…].						12 - […]	12 - […].
Artigo 130.º **Património da fundação** 1 - O património da fundação é constituído pelo património da instituição de ensino superior em causa ou, quando se tratar de uma unidade orgânica, pelo património da instituição que estava afecto especificamente às suas atribuições, nos termos fixados pelo diploma legal que proceder à criação daquela. 2 - O Estado pode contribuir para o			Artigo 130.º […] **Revogado** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
património da fundação com recursos suplementares. 3 - Na criação da fundação, ou posteriormente, podem contribuir para o seu património outras entidades.								
Artigo 131.º **Administração da fundação** 1 - A fundação é administrada por um conselho de curadores constituído por cinco personalidades de elevado mérito e experiência profissional reconhecidos como especialmente relevantes. 2 - Os curadores são nomeados pelo Governo sob proposta da instituição. 3 - O exercício das funções de curador não é compatível com um vínculo			Artigo 131.º […] **Revogado** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
laboral simultâneo com a instituição. 4 - Os curadores têm um mandato de cinco anos, renovável uma única vez, não podendo ser destituídos pelo Governo sem motivo justificado. 5 - Na primeira composição do conselho de curadores, o mandato de dois deles, a escolher por sorteio, é de apenas três anos. 6 - A fundação tem um fiscal único a que se aplica o disposto no artigo 117.º								
Artigo 132.º **Autonomia** 1 - As instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional dispõem de autonomia nos mesmos termos das demais instituições de	Artigo 132.º […] 1 - […].		Artigo 132.º […] **Revogado**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
ensino superior públicas, com as devidas adaptações decorrentes daquela natureza.								
2 - Os estabelecimentos têm estatutos próprios, aprovados pelo conselho de curadores da fundação, sob proposta de uma assembleia com a composição prevista no artigo 172.º	2 - […].							
3 - Os estatutos estão sujeitos a homologação governamental, nos mesmos termos que os estatutos das demais instituições de ensino superior públicas.	3 - […].							
4 - A competência disciplinar sobre o pessoal docente e de investigação, bem como sobre os estudantes, cabe aos órgãos do estabelecimento	4 - A competência disciplinar sobre o pessoal docente, de investigação e técnico, especialista e de gestão, bem como							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
nos mesmos termos que para as demais instituições de ensino superior públicas. 5 - O disposto no artigo 116.º aplica-se igualmente às instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional.	sobre os estudantes, cabe aos órgãos do estabelecimento nos mesmos termos que para as demais instituições de ensino superior públicas. 5 - […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
							Na reunião de 10/04 o GP do CH apresentou uma PA escrita de aditamento do artigo 132.º-A: **Artigo 132.º-A** **Estatuto de autonomia reforçada das**	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
							unidades orgânicas de instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional **1 — As unidades orgânicas das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional podem beneficiar de estatuto de autonomia reforçada.** **2 — O estatuto de autonomia reforçada pode compreender a atribuição de personalidade jurídica de direito público, mediante diploma próprio.** **3 — A atribuição do estatuto referido nos números anteriores depende de fundamentação expressa, tendo em conta a**	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
							natureza, dimensão, capacidade científica, pedagógica, administrativa e financeira da unidade orgânica. 4 — O diploma referido no n.º 2 define as competências, o regime financeiro e os mecanismos de controlo aplicáveis. (A votação deste artigo foi adiada na reunião de 10/04 e na reunião de 14/04 o GP do PSD apresentou uma PA escrita para tentar ir ao encontro desta PA do CH. O GP do PSD entendeu, porém, que ao invés deste artigo ser o 132.º-A deveria ser o 13.º-A do RJIES. Essa PA do GP do PSD foi colocada	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
							no quadro de votações imediatamente a seguir ao artigo 13.º do RJIES, tendo sido aprovado – o texto apresentado e a correspondente votação pode ser aí consultada) Nesta sequencia esta PA do CH a este artigo ficou prejudicada .	
Artigo 133.º **Órgãos dos estabelecimentos** 1 - Os órgãos dos estabelecimentos de ensino superior são escolhidos nos termos e têm a composição e competências previstos para as demais instituições de ensino superior públicas, com as necessárias adaptações e com as ressalvas constantes dos números seguintes.	Artigo 133.º […] 1 - […]. 2 - […]:		Artigo 133.º […] **Revogado**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
2 - Compete ao conselho de curadores: a) Nomear e exonerar o conselho de gestão sob proposta do reitor, director ou presidente; b) Homologar as deliberações do conselho geral de designação e destituição do reitor, director ou presidente; c) Exercer a competência a que se refere a alínea h) do n.º 2 do artigo 82.º; d) Homologar as deliberações do conselho geral a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 82.º	*a)* […]; *b)* Homologar as eleições do reitor, diretor ou presidente e as deliberações do conselho geral de destituição do reitor, diretor ou presidente; *c)* […]; *d)* […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 134.º **Regime jurídico** 1 - As fundações regem-se pelo	Artigo 134.º […] 1 - […].		Artigo 134.º […] **Revogado**				Artigo 134.º […] 1 - […]	Artigo 134.º […] 1 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal, com as ressalvas estabelecidas nos números seguintes. 2 - O regime de direito privado não prejudica a aplicação dos princípios constitucionais respeitantes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, bem como os princípios da igualdade, da imparcialidade, da justiça e da proporcionalidade. 3 - No âmbito da gestão dos seus recursos humanos, a instituição pode	Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO 2 - […]. O GP do PSD apresentou uma PA oral ao texto que se assinala a azul: 3 - No âmbito da gestão dos seus recursos humanos, a instituição pode						2 - […] 3 - […]	2 - […]. 3 - No âmbito da gestão dos seus recursos humanos, a instituição pode

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
criar carreiras próprias para o seu pessoal docente, investigador e outro, respeitando genericamente, quando apropriado, o paralelismo no elenco de categorias e habilitações académicas, em relação às que vigoram para o pessoal docente e investigador dos demais estabelecimentos de ensino superior público.	criar carreiras próprias para o seu pessoal docente, investigador**, técnico, especialista e de gestão,** ~~e outro~~, respeitando genericamente, quando apropriado, o paralelismo no elenco de categorias e habilitações académicas, em relação às que vigoram para ~~o~~ **esse** pessoal ~~docente e investigador das~~ **nas** demais instituições de ensino superior públicas. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							criar carreiras próprias para o seu pessoal docente, investigador e **técnico e administrativo**, respeitando genericamente, quando apropriado, o paralelismo no elenco de categorias e habilitações académicas, em relação às que vigoram para o pessoal docente, investigador e **técnico e administrativo** dos demais estabelecimentos de ensino superior público. IDÊNTICA REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO
4 - O disposto no número anterior entende-se sem prejuízo da	4 - O disposto no número anterior não prejudica a salvaguarda do						4 - O disposto no número anterior entende-se sem prejuízo da	4 - […].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
salvaguarda do regime da função pública de que gozem os funcionários e agentes da instituição de ensino superior antes da sua transformação em fundação.	regime de que gozem os trabalhadores com vínculo de emprego público da instituição de ensino superior antes da sua transformação em fundação. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						salvaguarda do regime de que gozem os trabalhadores com vínculo de emprego público da instituição de Ensino Superior antes da sua transformação em fundação. IGUAL REDAÇÃO AO TEXTO APROVADO	**5 - As fundações ficam excecionadas:** **a) Do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, no que respeita ao produto de receitas próprias;** Favor – PS Contra – PSD Abstenção – CH e IL REJEITADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
								b) Da regra de equilíbrio orçamental prevista no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, quando a utilização de saldos seja justificada no desenvolvimento de planos plurianuais de investimento em infraestruturas e equipamentos. Favor – PS Contra – PSD e IL Abstenção – CH REJEITADO
Artigo 135.º **Acesso e ingresso** As instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional seleccionam os seus estudantes através dos critérios e			Artigo 135.º […] **Revogado** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção –					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
procedimentos fixados na lei.			REJEITADO					
Artigo 136.º **Financiamento** 1 - O financiamento do Estado às instituições previstas neste capítulo é definido por meio de contratos plurianuais, de duração não inferior a três anos, de acordo com objectivos de desempenho. 2 - Os contratos a que se refere o número anterior são celebrados entre a instituição e o Estado, representado pelo ministro responsável pela área das finanças e pelo ministro da tutela. 3 - Às instituições de ensino superior a que se refere o presente capítulo aplicam-se, com as	Artigo 136.º […] 1 - […]. 2 - Os contratos a que se refere o número anterior são celebrados entre a instituição e o Estado, representado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior. 3 - […].		Artigo 136.º […] **Revogado**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
devidas adaptações, as regras fixadas pela lei para o financiamento do Estado às demais instituições de ensino superior públicas. 4 - O regime de propinas dos estudantes é o fixado pela lei que regula esta matéria no que se refere às instituições de ensino superior públicas.	4 - […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 137.º **Acção social escolar** Os estudantes das instituições de ensino superior a que se refere o presente capítulo estão abrangidos pela acção social escolar nos mesmos termos dos estudantes das			Artigo 137.º […] **Revogado** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
demais instituições de ensino superior públicas.			Abstenção – REJEITADO					
Artigo 139.º **Propinas e demais encargos** As propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência do estabelecimento de ensino são fixados pela entidade instituidora, ouvidos os órgãos de direcção do estabelecimento, tendo de ser conhecidas e adequadamente publicitadas em todos os seus aspectos antes da inscrição dos estudantes.	Artigo 139.º […] As propinas e os demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência da instituição de ensino superior são fixados pela entidade instituidora, ouvidos os órgãos de direção do estabelecimento, tendo de ser conhecidas e adequadamente publicitadas em todos os seus aspetos antes da inscrição dos estudantes. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Artigo 140.º **Estatutos e regulamentos** 1 - A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam: a) Os seus objectivos; b) O projecto científico, cultural e pedagógico; c) A estrutura orgânica; d) A forma de gestão e organização que adopta; e) Outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento. 2 - Os estatutos devem contemplar a participação de docentes e estudantes na gestão dos estabelecimentos de ensino, designadamente dos docentes nos aspectos científicos	Artigo 140.º […] 1 - […]. 2 - Os estatutos devem contemplar a participação de docentes, investigadores e estudantes na gestão dos estabelecimentos de ensino, designadamente							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
e pedagógicos e dos estudantes nos aspectos pedagógicos. 3 - Nos termos dos estatutos, os órgãos competentes dos estabelecimentos de ensino aprovam os respectivos regulamentos internos.	dos docentes nos aspetos científicos e pedagógicos, dos investigadores nos aspetos científicos e dos estudantes nos aspetos pedagógicos. 3 - […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 141.º **Reserva de estatuto** 1 - Dos estatutos de cada estabelecimento de ensino constam, obrigatoriamente, para além do previsto no artigo anterior, as regras a que obedecem as relações entre a entidade instituidora e o estabelecimento de	Artigo 141.º […] 1 - […].		Artigo 141.º […] 1 - (...).					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
ensino, bem como os demais aspectos fundamentais da organização e funcionamento deste, designadamente a forma de designação e a duração do mandato dos titulares dos seus órgãos.								
2 - Dos estatutos deve constar, no domínio do ensino a ministrar, a definição do regime de matrículas, de inscrições, de frequência e de avaliação dos estudantes, bem como os direitos e deveres dos estudantes.	2 - […].		2 - (...).					
3 - Dos estatutos dos estabelecimentos de ensino consta, nos termos da lei, o regime da carreira docente próprio de cada estabelecimento de ensino, contendo, nomeadamente, a	3 - Dos estatutos dos estabelecimentos de ensino consta, nos termos da lei, o regime das carreiras docente e de investigação próprios de cada instituição de ensino superior, contendo,		3 - Dos estatutos dos estabelecimentos de ensino consta, nos termos da lei, o regime das carreiras docente e de investigação próprios de cada instituição de ensino superior,					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
definição dos direitos e deveres do pessoal docente, a definição das carreiras e as regras de avaliação e progressão na carreira.	nomeadamente, a definição dos direitos e dos deveres do pessoal docente e de investigação, a definição das carreiras e as regras de avaliação e de progressão na carreira. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO		contendo, nomeadamente, a definição dos direitos e dos deveres do pessoal docente e de investigação, a definição das carreiras e as regras de avaliação e de progressão na carreira**, após negociação coletiva com os representantes sindicais.** Favor – Contra – PSD, CH e IL Abstenção – PS REJEITADO					
Artigo 142.º **Registo e publicação dos estatutos** 1 - Os estatutos dos estabelecimentos de ensino superior privados e suas alterações estão sujeitos a verificação da sua conformidade com a lei ou	Artigo 142.º […] 1 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
regulamento, com o acto constitutivo da entidade instituidora e com o diploma de reconhecimento de interesse público do estabelecimento, para posterior registo nos termos da presente lei. 2 - A entidade instituidora requer o registo dos estatutos e suas alterações, instruindo o processo com todos os demais documentos pertinentes, sem prejuízo de o ministro da tutela poder solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. 3 - Após o registo, a entidade instituidora faz publicar na 2.ª série do Diário da	2 - A entidade instituidora requer o registo dos estatutos e das suas alterações, instruindo o processo com todos os demais documentos pertinentes, sem prejuízo de o membro do Governo responsável pela área do ensino superior poder solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. 3 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
República os estatutos do estabelecimento de ensino, bem como todas as alterações subsequentes.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 143.º **Vertentes da autonomia** 1 - Os estabelecimentos de ensino superior privados gozam de autonomia cultural, científica e pedagógica. 2 - É aplicável aos estabelecimentos de ensino superior privados, subsidiariamente e com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 71.º a 75.º 3 - No que respeita à autonomia disciplinar, as instituições elaboram os regulamentos necessários, de acordo com os princípios e procedimentos	Artigo 143.º […] 1 - […]. 2 - É aplicável às instituições de ensino superior privadas, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 71.º a 75.º 3 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
estabelecidos na legislação aplicável. 4 - Deve, igualmente, cada instituição, no regulamento do estudante, estabelecer os procedimentos e sanções de natureza disciplinar.	4 - […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 144.º **Estrutura orgânica** 1 - Os estabelecimentos de ensino superior privados dispõem, obrigatoriamente, dos seguintes órgãos: a) Reitor, no caso de se tratar de uma universidade ou instituto universitário, ou presidente, no caso de se tratar de um instituto politécnico, designados de entre individualidades que satisfaçam o disposto nos n.os 3	Artigo 144.º […] 1 - […]: *a)* Reitor, no caso de se tratar de uma universidade ou universidade politécnica, designado de entre individualidades que satisfaçam o disposto no n.º 3 e nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 5 do artigo 86.º;		Artigo 144.º […] 1 - (...): a) (...);				Artigo 144.º […] 1 - [...] a) Reitor, no caso de se tratar de uma Universidade ou **Universidade Politécnica**, ou presidente, no caso de se tratar de **um** Instituto Politécnico, designados de entre individualidades que satisfaçam o	Artigo 144.º […] 1 - [...]: a) Reitor, no caso de se tratar de uma universidade ou instituto universitário, ou presidente, no caso de se tratar de uma **universidade politécnica** ou instituto politécnico, designados de entre individualidades

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
e 4 e nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 86.º;	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						disposto nos n. º3 e 4 e nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 86.º; Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	que satisfaçam o disposto nos n. º3 e 4 e nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 86.º; (PS retirou a sua proposta de redação)
b) Director, presidente ou conselho de direcção, no caso dos restantes estabelecimentos de ensino superior;	*b)* Diretor, presidente ou conselho de direção, no caso das restantes instituições de ensino superior; Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		b) **Conselho de direção**, no caso das restantes instituições de ensino superior; Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO				b) [...]	b) [...];
c) Conselho científico ou técnico-científico e conselho pedagógico, nos termos dos artigos 102.º e 104.º	*c)* Conselho científico e conselho pedagógico, nos termos dos artigos 102.º e 104.º.		c) (...).				**c) Conselho Científico e Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 102.º e 104.º.** IGUAL REDAÇÃO	c) [...].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						AO TEXTO APROVADO	
2 - Salvo por motivos disciplinares, os titulares dos órgãos do estabelecimento só podem ser destituídos com efeitos a produzir no final do ano lectivo.	2 - […].		2 - (...).				2 - [...]	2 - [...].
3 - As unidades orgânicas, quando existirem, têm um director ou presidente da unidade orgânica, nomeado pela entidade instituidora sob proposta do reitor ou presidente do estabelecimento.	3 - As unidades orgânicas, quando existirem, têm um diretor ou presidente da unidade orgânica, nomeado pela entidade instituidora sob proposta do reitor do estabelecimento. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção –		3 - As unidades orgânicas, quando existirem, têm um **conselho de direção** da unidade orgânica, nomeado pela entidade instituidora sob proposta do reitor do estabelecimento. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção –				3 - [...]	3 - [...].

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
4 - Além dos referidos no número anterior, os estatutos podem prever outros órgãos, designadamente de natureza consultiva e técnica.	APROVADO POR UNANIMIDADE 4 - […].		REJEITADO 4 - (...).				4 – […]	4 – […].»
Artigo 145.º **Conselhos científico, técnico-científico e pedagógico** Aos conselhos científico, técnico-científico e pedagógico dos estabelecimentos de ensino privados aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 102.º a 105.º para os correspondentes órgãos das instituições de ensino superior públicas.	Artigo 145.º Conselhos científico e pedagógico Aos conselhos científico e pedagógico das instituições de ensino superior privadas aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 102.º a 105.º para os correspondentes órgãos das instituições de ensino superior públicas.							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 146.º **Participação de docentes e discentes** 1 - A participação de docentes e estudantes na gestão académica dos estabelecimentos de ensino superior privados deve ser assegurada através da representação dos docentes nos conselhos científico ou técnico-científico e pedagógico e dos estudantes no conselho pedagógico.	Artigo 146.º Participação de docentes e estudantes 1 - A participação de docentes, investigadores e de estudantes na gestão académica dos estabelecimentos de ensino superior privados deve ser assegurada através da representação dos docentes nos conselhos científico e pedagógico, dos investigadores nos conselhos científicos e dos estudantes no conselho pedagógico.	Artigo 146.º [...] 1 - [...]						

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
2 - O sistema de participação deve, ainda, assegurar que representantes do corpo docente, através do conselho científico ou técnico-científico, sejam ouvidos pela entidade instituidora e pelo reitor, presidente, director ou presidente da unidade orgânica em matérias relacionadas com a gestão administrativa do estabelecimento de ensino.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE 2 - O sistema de participação deve, ainda, assegurar que representantes dos corpos docente e de investigação, através do conselho científico, sejam ouvidos pela entidade instituidora e pelo reitor, diretor ou presidente da unidade orgânica em matérias relacionadas com a gestão administrativa do estabelecimento de ensino. Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO	2 - O sistema de participação deve, ainda, assegurar que representantes dos corpos docente ~~e~~ de investigação **e de estudantes**, através do conselho científico, sejam ouvidos pela entidade instituidora e pelo reitor, diretor ou presidente da unidade orgânica em matérias relacionadas com a gestão administrativa do estabelecimento de ensino. Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO						

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Artigo 147.º **Avaliação e acreditação das instituições de ensino superior** 1 - As instituições de ensino superior devem estabelecer, nos termos dos seus estatutos, mecanismos de auto-avaliação regular do seu desempenho. 2 - As instituições de ensino superior e as suas unidades orgânicas, bem como as respectivas actividades pedagógicas e científicas, estão sujeitas ao sistema nacional de acreditação e de avaliação, nos termos da lei, devendo cumprir as obrigações legais e colaborar com as instâncias competentes.	Artigo 147.º […] 1 - […]. 2 - As instituições de ensino superior e as suas unidades orgânicas, bem como as respetivas atividades pedagógicas e científicas, estão sujeitas ao sistema nacional de acreditação e de avaliação, nos termos da lei, devendo cumprir as obrigações legais e colaborar com as instâncias competentes. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra –							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 150.º **Tutela** 1 - O poder de tutela sobre as instituições de ensino superior é exercido pelo departamento governamental com responsabilidade pelo sector do ensino superior, tendo em vista, fundamentalmente, o cumprimento da lei e a defesa do interesse público. 2 - Compete à instância tutelar, para além dos poderes específicos atribuídos pela presente lei: a) Conhecer e decidir dos recursos cuja interposição esteja prevista em disposição legal expressa;	Artigo 150.º […] 1 - O poder de tutela sobre as instituições de ensino superior é exercido pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior, tendo em vista, fundamentalmente, o cumprimento da lei e a defesa do interesse público. 2 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
b) Praticar os outros actos previstos na lei. 3 - Compete igualmente ao ministro da tutela convocar eleições para os órgãos das instituições de ensino superior, bem como desencadear o procedimento de eleição do reitor ou presidente, se os órgãos competentes o não fizerem em devido tempo.	3 - Compete, igualmente, ao membro do Governo responsável pela área do ensino superior convocar eleições para os órgãos das instituições de ensino superior, bem como desencadear o procedimento de eleição do reitor, se os órgãos competentes o não fizerem em devido tempo. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 151.º **Delegação de competências** O ministro da tutela pode delegar ou subdelegar	Artigo 151.º […] O membro do Governo responsável pela							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
competências no reitor ou presidente das instituições de ensino superior públicas.	área do ensino superior pode delegar ou subdelegar competências nos reitores das instituições de ensino superior públicas. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 152.º **Situações de crise** 1 - No caso de situações de crise institucional grave de instituições públicas que não possam ser superadas no quadro da sua autonomia, o Governo, mediante despacho fundamentado do ministro da tutela, ouvido o Conselho Coordenador do Ensino Superior,	Artigo 152.º […] 1 - No caso de situações de crise institucional grave de instituições públicas que não possam ser superadas no quadro da sua autonomia, o Governo, mediante despacho fundamentado do membro do Governo responsável pela							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
pode intervir na instituição e tomar as medidas adequadas, incluindo a suspensão dos órgãos estatutários e a nomeação de uma personalidade independente para a gestão da instituição, na medida e pelo tempo estritamente necessários para repor a normalidade institucional e reconstituir logo que possível o autogoverno da instituição. 2 - A intervenção não pode afectar a autonomia cultural, científica e pedagógica da instituição, nem pôr em causa a liberdade académica ou a liberdade de	área do ensino superior, ouvido o Conselho Coordenador do Ensino Superior, pode intervir na instituição e tomar as medidas adequadas, incluindo a suspensão dos órgãos estatutários e a nomeação de uma personalidade independente para a gestão da instituição, na medida e pelo tempo estritamente necessários para repor a normalidade institucional e reconstituir logo que possível o autogoverno da instituição. 2 - […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção –							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
ensinar e de aprender dentro da instituição.	APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 153.º **Encerramento compulsivo** 1 - Constituem causas de encerramento compulsivo de instituições de ensino superior, por determinação do Governo: a) O não preenchimento dos requisitos necessários ao seu funcionamento; b) No caso dos estabelecimentos de ensino superior privados, a não verificação de algum dos pressupostos do seu reconhecimento de interesse público;	Artigo 153.º […] 1 - […]. a) […] b) […] O GP do PSD apresentou uma PA oral a esta alínea da PPL com a seguinte redação:							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
c) A avaliação institucional gravemente negativa;	c) A avaliação institucional negativa; Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
d) O funcionamento em condições de grave degradação institucional ou pedagógica.	d) […]							
2 - O procedimento de encerramento é instruído pelos serviços competentes do ministério da tutela e tem lugar por despacho fundamentado do ministro da tutela, publicado na 2.ª série do Diário da República, o qual fixa as condições e prazos em que o mesmo deve ter lugar.	2 - O procedimento de encerramento é instruído pelo serviço com atribuições na área do ensino superior que assegura a implementação das políticas públicas de ensino superior e a sua regulação, sendo obrigatoriamente ouvidos os responsáveis pela instituição de ensino superior e, no caso das instituições de							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	ensino superior privadas, da entidade instituidora. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
3 - A decisão ministerial deve ser precedida da audição dos responsáveis pelo estabelecimento de ensino e, no caso dos estabelecimentos privados, da entidade instituidora, sob pena de nulidade. 4 - O encerramento compulsivo dos estabelecimentos de ensino pode ser solicitado às autoridades administrativas e policiais, com comunicação do despacho correspondente.	3 - O encerramento compulsivo das instituições de ensino superior é determinado por decreto-lei, o qual fixa as condições e os prazos em que o mesmo deve ter lugar. 4 - [*Revogado*].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
5 - Pode igualmente ser determinado o encerramento compulsivo de uma unidade orgânica ou de um ciclo de estudos autorizado que se encontrem numa das situações previstas no n.º 1.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO 5 - […].							
Artigo 154.º **Medidas preventivas** 1 - Em caso de incumprimento do disposto na presente lei por parte das instituições, ou quando ocorram perturbações graves no funcionamento dos estabelecimentos de ensino, pode o ministro da tutela:	Artigo 154.º […] 1 - Em caso de incumprimento do disposto na presente lei por parte das instituições, ou quando ocorram perturbações graves no funcionamento dos estabelecimentos de ensino, pode o membro do Governo responsável pela							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
a) Dirigir uma advertência formal à instituição, ou à entidade instituidora, acompanhada ou não da fixação de prazo para a normalização da situação; b) Determinar a suspensão temporária de funcionamento de ciclos de estudos; c) Suspender as actividades lectivas da instituição por período não superior a três meses. 2 - A aplicação das medidas previstas no número anterior deve ser precedida de audição da instituição ou da entidade instituidora. 3 - O disposto no n.º 1 não prejudica o disposto nos artigos 152.º e 153.º nem a imposição das	área do ensino superior: *a)* […]; *b)* […]; *c)* […]. 2 - […]. 3 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
sanções previstas na lei.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 155.º **Reconversão** 1 - Quando uma instituição de ensino superior tenha deixado de preencher os requisitos respectivos previstos nos artigos 39.º a 46.º, pode a mesma ser reconvertida, mediante despacho do ministro da tutela, em instituição de ensino superior com natureza diferente, se respeitar os correspondentes requisitos, com obrigação de alteração dos seus estatutos e, se for	Artigo 155.º […] 1 - Quando uma instituição de ensino superior tenha deixado de preencher os requisitos respetivos previstos nos artigos 39.º a 46.º, pode a mesma ser reconvertida, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, em instituição de ensino superior com natureza diferente, se respeitar os correspondentes requisitos, com a obrigação de alteração dos seus							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
caso disso, da sua denominação. 2 - O procedimento referido no número anterior inclui a elaboração de relatório pelo serviço competente do ministério da tutela e a audição prévia das entidades afectadas.	estatutos e, se for caso disso, da sua denominação. 2 - […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO							
Artigo 156.º **Salvaguarda dos interesses dos estudantes** Em caso de encerramento compulsivo de estabelecimentos de ensino, unidades orgânicas ou ciclos de estudos, o ministério da tutela determina as providências necessárias para a salvaguarda dos interesses dos estudantes.	Artigo 156.º […] Em caso de encerramento compulsivo de instituições de ensino superior, unidades orgânicas ou ciclos de estudos, o membro do Governo responsável pela área do ensino superior determina as providências necessárias para a salvaguarda dos interesses dos estudantes.		Artigo 156.º Salvaguarda dos interesses dos estudantes **e dos trabalhadores** Em caso de encerramento compulsivo de instituições de ensino superior, unidades orgânicas ou ciclos de estudos, o membro do Governo responsável pela área do ensino superior determina as providências necessárias para a salvaguarda dos interesses dos					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO		estudantes **e dos trabalhadores.** Favor – PS Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					
Artigo 157.º **Responsabilidade das instituições de ensino superior** 1 - As instituições de ensino superior são patrimonialmente responsáveis pelos danos causados a terceiros pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, nos termos da lei, sem prejuízo da liberdade académica e científica. 2 - Os titulares dos órgãos, os funcionários e os agentes das instituições de ensino superior	Artigo 157.º […] 1 - As instituições de ensino superior são patrimonialmente responsáveis pelos danos causados a terceiros pelos titulares dos seus órgãos e pelos seus trabalhadores, nos termos da lei, sem prejuízo da liberdade académica e científica. 2 - Os titulares dos órgãos e os trabalhadores das instituições de ensino superior públicas são							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
públicas são responsáveis civilmente, disciplinarmente, financeiramente e criminalmente pelas infracções que lhes sejam imputáveis, nos termos gerais.	responsáveis civilmente, disciplinarmente, financeiramente e criminalmente pelas infrações que lhes sejam imputáveis, nos termos gerais de direito. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 159.º **Relatório anual** As instituições de ensino superior aprovam e fazem publicar um relatório anual consolidado sobre as suas actividades, acompanhado dos pareceres e deliberações dos órgãos competentes, dando conta, designadamente: *a)* […];	Artigo 159.º […] […]: *a)* […];		Artigo 159.º […] As instituições de ensino superior aprovam e fazem publicar um relatório anual consolidado sobre as suas atividades, acompanhado dos pareceres e deliberações dos órgãos competentes, dando conta, designadamente: a) (...);					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
a) Do grau de cumprimento do plano estratégico e do plano anual; b) Da realização dos objectivos estabelecidos; c) Da eficiência da gestão administrativa e financeira; d) Da evolução da situação patrimonial e financeira e da sustentabilidade da instituição; e) Dos movimentos de pessoal docente e não docente; f) Da evolução das admissões e da frequência dos ciclos de estudos ministrados; g) Dos graus académicos e diplomas conferidos; h) Da empregabilidade dos seus diplomados;	*b)* […]; *c)* […]; *d)* […]; *e)* Dos movimentos de pessoal docente, investigador, técnico, especialista e de gestão; *f)* […]; *g)* […]; *h)* […];		b) (...); c) (...); d) Da evolução da situação patrimonial e financeira; e) (...); f) (...); g) (...); h) (...);					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
i) Da internacionalização da instituição e do número de estudantes estrangeiros; j) Da prestação de serviços externos e das parcerias estabelecidas; l) Dos procedimentos de auto-avaliação e de avaliação externa e seus resultados.	*i)* […]; *j)* […]; l) […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		i) (...); j) (...); l) (...). Favor – Contra – PSD, CH e IL Abstenção – PS REJEITADO					
Artigo 160.º **Contas** 1 - As instituições de ensino superior públicas devem apresentar anualmente um relatório de contas consolidadas com todas as suas unidades orgânicas.	Artigo 160.º […] 1 - […]. 2 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
2 - O relatório a que se refere o número anterior deve incluir a explicitação das estruturas de custos, diferenciando actividades de ensino e investigação para os vários tipos de carreiras, de forma a garantir as melhores práticas de contabilização e registo das estruturas de custos das instituições de ensino e investigação.	3 - O relatório referido no n.º 1 é comunicado à entidade coordenadora do programa orçamental do ensino superior. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Artigo 162.º **Informação e publicidade** 1 - Os estabelecimentos de ensino mencionam obrigatoriamente nos seus documentos informativos destinados a difusão pública e na respectiva publicidade o conteúdo preciso do reconhecimento de interesse público, das autorizações de funcionamento de ciclos de estudos e de reconhecimento de graus. 2 - Deve ser disponibilizada informação precisa e suficiente sobre os seguintes aspectos: a) Missão e objectivos da instituição; b) Estatutos e regulamentos; c) Unidades orgânicas;	Artigo 162.º […] 1 As instituições de ensino superior mencionam obrigatoriamente nos seus documentos informativos destinados a difusão pública e na respetiva publicidade o conteúdo preciso do reconhecimento de interesse público, das autorizações de funcionamento de ciclos de estudos e de reconhecimento de graus. 2 […]: *a)* […]; *b)* […];							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
d) Ciclos de estudos em funcionamento, graus que conferem e estrutura curricular; e) Corpo docente, regime do vínculo à instituição e regime de prestação de serviços; f) Regime de avaliação escolar; g) Títulos de acreditação e resultados da avaliação da instituição e dos seus ciclos de estudos; h) Direitos e deveres dos estudantes, incluindo todas as propinas e taxas a pagar por estes; i) Serviços de acção social escolar; j) Índices de aproveitamento e de insucesso escolar, bem como de empregabilidade	*c)* […]; *d)* […]; *e)* Corpo docente e de investigação, regime do vínculo à instituição e regime de prestação de serviços; *f)* […]; *g)* […]; *h)* […]; *i)* […]; *j)* […];							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
dos ciclos de estudos ministrados; l) Outros elementos previstos na lei ou nos estatutos.	l) […]. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 163.º **Taxas** 1 - São devidas taxas a pagar pelas instituições de ensino superior nos seguintes procedimentos: a) Reconhecimento de interesse público dos estabelecimentos de ensino superior privados; b) Outros actos previstos na lei.	Artigo 163.º […] 1 - […]. O GP do PSD apresentou uma PA oral ao texto							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
2 - O montante das taxas é estabelecido por diploma regulamentar.	que se assinala a azul: 2 - As taxas referidas no número anterior são fixadas por diploma regulamentar e o seu valor está **estritamente** limitado aos custos da prestação concreta do ato pelo qual são devidas. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 164.º **Ilícitos em especial** 1 - São puníveis com coima de (euro) 10 000 a (euro) 100 000 ou de (euro) 1000 a (euro) 5000, consoante seja aplicada a ente colectivo ou a pessoa singular, as	Artigo 164.º […] 1 - […]:							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
infracções adiante referidas: a) O funcionamento de instituição de ensino superior ou de ciclos de estudos em regime de franquia; b) O funcionamento de um estabelecimento de ensino superior privado sem o prévio reconhecimento de interesse público; c) O funcionamento de instituição de ensino superior que supervenientement e deixe de preencher os requisitos exigidos para a sua criação e funcionamento; d) O funcionamento de unidades orgânicas fora da sede da instituição de ensino superior sem preenchimento dos respectivos requisitos; e) O funcionamento de escolas em instituição de ensino pública sem	*a)* […]; *b)* […]; *c)* […]; *d)* […]; *e)* […];							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
aprovação ministerial; f) O funcionamento de ciclo de estudos que vise conferir grau académico sem o seu registo prévio; g) A aplicação de estatutos não homologados; h) A violação das normas relativas à composição dos órgãos de governo e de gestão das instituições, bem como dos conselhos científico ou técnico-científico e pedagógico; i) A omissão de publicação do relatório anual a que se refere o artigo 159.º 2 - São puníveis com coima de (euro) 2000 a (euro) 20 000 ou de (euro) 500 a (euro) 5000, consoante seja aplicada a ente colectivo ou a pessoa singular, as	*f)* […]; *g)* […]; *h)* A violação das normas relativas à composição dos órgãos de governo e de gestão das instituições, bem como dos conselhos científico e pedagógico; *i)* […]. 2 - […]:							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
infracções adiante referidas: a) O uso de uma denominação não registada, bem como a utilização de uma denominação legalmente reservada para determinada instituição de ensino superior por parte de uma instituição de outra natureza; b) As infracções à norma sobre conflitos de interesses do artigo 106.º e o exercício de quaisquer cargos na instituição de ensino superior em violação de normas sobre incompatibilidades ou impedimentos constantes de outras leis e dos estatutos; c) A recusa de colaboração com as instâncias competentes no âmbito da	*a)* […]; *b)* […]; *c)* A recusa de colaboração com as instâncias competentes no âmbito da avaliação externa das instituições de							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
avaliação externa dos estabelecimentos de ensino superior; d) A recusa ou obstrução ao exercício da actividade de inspecção do ministério da tutela; e) A recusa de colaboração ou obstrução ao exercício da actividade de fiscalização do Estado; f) A não disponibilização pública da informação referida no artigo 162.º; g) A prestação ao ministério da tutela de informações falsas, ou de informações incompletas susceptíveis de induzir a conclusões erróneas de efeito idêntico ou semelhante ao que teriam informações falsas sobre o mesmo objecto.	ensino superior; *d)* […]; *e)* […]; *f)* […]; *g)* […]. 3 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
3 - A tentativa e a negligência são puníveis.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 167.º **Competência para o processo** 1 - A competência para os processos de ilícitos de mera ordenação social previstos na presente lei pertence ao serviço competente do ministério da tutela. 2 - Cabe ao ministro da tutela a decisão do processo. 3 - No decurso da averiguação ou da instrução, o serviço competente do ministério da tutela pode solicitar às entidades policiais e a quaisquer outros serviços	Artigo 167.º […] 1 - […]. 2 - Cabe ao membro do Governo responsável pela área do ensino superior a decisão do processo. 3 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
públicos ou autoridades toda a colaboração ou auxílio que julgue necessários para a realização das finalidades do processo.	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 170.º **Missão do Conselho Coordenador do Ensino Superior** O Conselho Coordenador do Ensino Superior tem por missão o aconselhamento do membro do Governo responsável pela área do ensino superior no domínio da política de ensino superior.	Artigo 170.º Conselho Coordenador do Ensino Superior (Votação da epígrafe) Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE […]							Artigo 170.º […] **1 - O Conselho Coordenador do Ensino Superior tem por missão apoiar o Governo na definição da estratégia nacional para o ensino superior público, tendo em conta a sua interação com a investigação e a inovação.** **2 - A estratégia nacional para o ensino superior será elaborada para um horizonte de doze anos, com revisões a cada quatro anos.** **3 - O Conselho Coordenador do**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
								Ensino Superior aprova anualmente um relatório sobre a rede de instituições de ensino superior, na ótica do alinhamento com a estratégia nacional e com as estratégias regionais dos territórios em que as instituições se inserem. Favor – PS Contra – PSD, CH e IL Abstenção – REJEITADO
	Artigo 170.º-A Conselho Nacional para a Inovação Pedagógica no Ensino Superior O Conselho Nacional para a Inovação Pedagógica no Ensino Superior (CNIPES) tem por missão promover a inovação e a							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	formação pedagógicas como dimensões essenciais do espaço de ensino superior, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e de contribuir para o sucesso e o bem-estar das comunidades académicas em Portugal. Favor – PSD, PS e IL Contra – Abstenção – CH APROVADO							
	Artigo 170.º-B Conselho para a Transparência e Monitorização Orçamental 1 - O CTMO tem por missão acompanhar a execução orçamental das instituições de ensino superior, bem como recolher							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	e publicar periodicamente informação sistematizada, promovendo a igualdade de tratamento no âmbito do seu financiamento, nos termos da lei, entre instituições de ensino superior públicas. A composição do CTMO é definida por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior.» Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 171.º **Composição, modo de funcionamento e competências do Conselho**	Artigo 171.º Composição, modo de funcionamento e competências							Artigo 171.º […]

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Coordenador do Ensino Superior A composição, modo de funcionamento e competências do Conselho Coordenador do Ensino Superior são definidos em diploma próprio.	Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 170.º-B, a composição, o modo de funcionamento e as competências dos órgãos previstos nos artigos anteriores são definidos em diplomas próprios. (também com a							**1 – O Conselho Coordenador do Ensino Superior tem como presidente o primeiro-ministro e como vice-presidente o ministro com a tutela do ensino superior, podendo ser chamados a participar outros membros do governo em função das matérias em análise.** 2 - A composição, **o** modo de funcionamento e **as** competências **específicas** do Conselho Coordenador do Ensino Superior **são definidas em Decreto-Lei, garantindo a participação das instituições de ensino superior e dos setores da investigação e da inovação na**

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	votação da epígrafe) Favor – PSD, CH e IL Contra – Abstenção – PS APROVADO							**definição da estratégia nacional para o ensino superior.»** Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
Artigo 172.º **Novos estatutos** 1 - No prazo de oito meses a contar da entrada em vigor da presente lei, as instituições de ensino superior devem proceder à revisão dos seus estatutos, de modo a conformá-los com o novo regime legal. 2 - No caso das instituições de ensino superior públicas, os novos estatutos são aprovados por uma		Artigo 172.º [...] 1 – [...] 2 - [...]		Na reunião de 14/03 o GP do PS apresentou uma PA oral ao texto que se assinala a azul: **Artigo 172.º** **[...]** **1 – […]** 2 – […]				

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
assembleia constituída para o efeito, com a seguinte composição: a) O reitor ou presidente, que preside; b) Doze representantes dos professores e investigadores de carreira e outros docentes e investigadores com o grau de doutor em regime de tempo integral; c) Três representantes dos estudantes; d) Cinco personalidades externas de reconhecido mérito não pertencentes à instituição com conhecimentos e experiência relevante para a instituição.		a) [...] b) **Dez** representantes dos professores e investigadores de carreira e outros docentes e investigadores com o grau de doutor em regime de tempo integral; c) **Quatro** representantes dos estudantes; **d) Quatro representantes do pessoal técnico, especialista e de gestão;** **e) Duas** personalidades externas de reconhecido mérito não pertencentes à instituição com conhecimentos e experiência relevante para a instituição.		**a) […]** **b) Representantes dos professores e investigadores de carreira e outros docentes e investigadores com o grau de doutor em regime de tempo integral;** **c) Representantes dos estudantes;** **d) D) representantes do pessoal técnico, especialista e de gestão;** **e) Personalidades externas de reconhecidos mérito não pertencentes à instituição com conhecimentos e experiência relevante para a instituição.**				

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
				3 NOVO - Os membros da assembleia a que se referem as alíneas *b*) e *e*) do número anterior perfazem um total de vinte, respeitando as regras de eleição e de cooptação previstas nos números 4, 5, 6 e 8 e 9 do artigo 81.º				
3 - A eleição e cooptação dos membros são efectuadas nos termos do disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 81.º de acordo com regulamento aprovado pelo senado ou conselho geral em funções segundo o regime legal vigente à data da entrada em vigor da presente lei.		3 – [...]		**4 – [Anterior número 3]**				
4 - A assembleia pode nomear uma comissão encarregada de elaborar um projecto de		4 – [...]		**5 – [Anterior número 4]**				

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
estatutos, a ser submetido à discussão e aprovação da assembleia.								
5 - No processo de elaboração dos estatutos, a assembleia ouve os órgãos actuais da instituição e suas unidades orgânicas.		5 – [...]		**6 – [Anterior número 5]**				
6 - As normas dos estatutos devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros da assembleia, o mesmo devendo ocorrer com a sua aprovação final global.		6 – [...]		**7 – [Anterior número 6]**				
7 - No caso das instituições de ensino superior privadas, os novos estatutos são aprovados pelo órgão competente da entidade instituidora, ouvidos os órgãos do estabelecimento de ensino.		7 – [...]		**8 – [Anterior número 7]**				
8 - Os novos estatutos devem		8 – [...]		**9 – [Anterior número 8]**				

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
ser homologados e publicados nos termos previstos na presente lei. 9 - Compete ao reitor ou presidente promover a concretização do novo modelo de organização e gestão decorrentes da presente lei. 10 - No caso de não aprovação injustificada dos estatutos no prazo fixado, considera-se, para todos os efeitos legais, que a instituição se encontra em situação de degradação institucional nos termos do artigo 153.º		9 – [...] 10 – [...] Favor – Contra – PSD, CH e PS Abstenção – REJEITADO		**10 – [Anterior número 9]** **11 – [Anterior número 10]** (Uma vez que esta matéria se encontrava prevista no artigo 11.º da PPL, o GP do PSD, procurando ir ao encontro da PA do PS, procedeu a uma alteração ao n.º 2 desse artigo. Em consequência, o GP do PS retirou esta PA)				

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Artigo 177.º **Passagem ao regime fundacional** 1 - No prazo de três meses sobre a entrada em vigor da presente lei, a assembleia a que se refere o n.º 2 do artigo 172.º pode, por deliberação tomada por maioria absoluta dos seus membros, solicitar, nos termos previstos no artigo 129.º, a passagem da universidade ao regime fundacional. 2 - A apresentação do pedido a que se refere o número anterior suspende a contagem do prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 172.º 3 - Os directores ou presidentes das unidades orgânicas podem promover a constituição de uma assembleia ad hoc, com a composição fixada no n.º 2 do artigo			Artigo 177.º […] **Revogado”** Favor – Contra – PSD, CH, PS e IL Abstenção – REJEITADO					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
172.º, para decidir, por maioria absoluta, no prazo de três meses sobre a entrada em vigor da presente lei, sobre a apresentação de uma proposta de transformação da unidade orgânica nos termos previstos no artigo 129.º								
Artigo 178.º **Acumulações** 1 - Até à alteração dos estatutos das carreiras docentes, o limite a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º é de seis horas lectivas semanais. 2 - Até à avaliação da aplicação do disposto na	Na reunião de 14/04 o GP do PSD apresentou uma PA no sentido de eliminar a proposta de revogação Artigo 178.º […] 1 – […]; **~~2 – [Revogado].~~** **(…)**							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
presente lei, e exclusivamente para efeitos do disposto no artigo 49.º, são considerados como detendo o título de especialista os professores-adjuntos e os professores-coordenadores da carreira do ensino superior politécnico recrutados através de concurso de provas públicas nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico. 3 - O disposto no n.º 3 do artigo 1.º não prejudica a aplicação da presente lei às instituições de ensino superior onde seja ministrado ensino artístico e ensino a distância em tudo o que não seja incompatível com a sua especificidade.	3 – […]. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	UNANIMIDADE							
Artigo 180.º **Universidade Católica e outros estabelecimentos canónicos** A presente lei aplica-se à Universidade Católica Portuguesa e aos demais estabelecimentos de ensino superior instituídos por entidades canónicas, sem prejuízo das especificidades decorrentes da Concordata entre Portugal e a Santa Sé.	Artigo 180.º […] A presente lei aplica-se à Universidade Católica Portuguesa, enquanto instituição de ensino superior concordatária, e aos demais estabelecimentos de ensino superior instituídos por entidades canónicas, sem prejuízo das especificidades decorrentes da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, nomeadamente ao nível da sua organização. Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção –							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 181.º **Acesso ao ensino superior** Os critérios de fixação das disciplinas sobre que devem incidir as provas de capacidade para a frequência dos ciclos de estudos de licenciatura ou integrados de mestrado numa determinada área são aprovados por portaria do ministro da tutela, ouvida a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, sempre que objectivos de política nacional de formação de recursos humanos e a coerência global do sistema o justifiquem.	Artigo 181.º […] Os critérios de fixação das disciplinas sobre que devem incidir as provas de capacidade para a frequência dos ciclos de estudos de licenciatura ou integrados de mestrado numa determinada área são aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, ouvida a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, sempre que objetivos de política nacional de formação de recursos humanos e a coerência global do sistema o justifiquem.							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH, PS e IL Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 182.º **Norma revogatória** 1 - São revogados os seguintes diplomas: a) Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (autonomia das universidades); b) Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.os 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro; c) Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do	Artigo 182.º […] 1 - […].							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Ensino Superior), alterada pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março; d) artigo 17.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (estabelece as bases do financiamento do ensino superior), alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto; e) Decreto-Lei n.º 293/90, de 21 de Setembro (possibilidade de nomeação de vice-reitores pelos reitores das universidades); f) artigos 12.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril (estabelece os princípios da política de acção social no ensino superior); g) Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º								

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março; h) Decreto n.º 21 160, de 11 de Maio de 1932 (uniformiza e colige num só diploma todas as disposições legais referentes à disciplina académica), conjugado com o Decreto-Lei n.º 44 357, de 21 de Maio de 1962, e com o Decreto-Lei n.º 27/71, de 5 de Fevereiro; i) Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro (regula o processo de instalação dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), rectificado pela Declaração de								

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
Rectificação n.º 38/94, de 31 de Março; j) Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (adopta medidas de desenvolvimento e aprofundamento da lei da autonomia das universidades no plano da gestão de pessoal, orçamental e patrimonial). 2 - São derrogadas as demais normas que contrariem o disposto na presente lei. 3 - A revogação a que se refere a alínea j) do n.º 1 entende-se sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, quando ainda não tenha ocorrido. 4 - Enquanto não for publicado o diploma	2 - […]. 3 - A revogação a que se refere a alínea *j*) do n.º 1 entende-se sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de setembro, na sua redação atual, quando ainda não tenha ocorrido. 4 - […].»							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
regulamentar do procedimento de reconhecimento de interesse público dos estabelecimentos de ensino superior privados, manter-se-á em vigor nessa matéria o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo em tudo o que não contrariar a presente lei.	Favor – PSD, PS, CH e PCP Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
Artigo 185.º **Avaliação da aplicação** A aplicação da presente lei é objecto de avaliação cinco anos após a sua entrada em vigor.							Artigo 185.º [...] **[Revogado].»** Na reunião do dia 10/04 foi aprovada a proposta de revogação do artigo 185.º do RJIES, apresentada pelo GP do CH com a seguinte votação: Favor – CH e PS Contra – PSD Abstenção – APROVADO	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
							Na reunião de 14/04, o GP do CH solicitou a retirada dessa proposta de revogação e, em sua substituição, apresentou oralmente uma PA oral para eliminar o artigo 15.º da PPL, que se consagrava a obrigação de avaliação do regime no final de cinco anos, tendo sido aprovada (a votação pode ser consultada mais à frente no artigo 15.º da PPL)	
	Na sequência das votações realizadas foi necessário acrescentar os artigos que se assinalam: Artigo 7.º **Aditamento à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro** São aditados à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, os artigos **13.º-A**,		Artigo 7.º (…) São aditados à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, os artigos, 31.º-A,		**Artigo 7.º** (…) São aditados à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, os 25.º-A, 25.º-B,	Artigo 7.º (…) São aditados à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, os artigos 25.º-A,	**Artigo 3.º** **Aditamento** São aditados os artigos 25.º A e 25.º B ao RJIES, com a seguintes redacção:	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro É aditado à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico das

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	22.º-A, 25.º-A, 25.º-B, **30.º-A**, 31.º-A, **31.º-B**, **31.º-C**, **31.º-D**, 35.º-A, **35.º-B**, **35.º-C**, **35.º-D**, 57.º-A, 86.º-A, 97.º-A, 109.º-A, 170.º-A e 170.º-B, com a seguinte redação: Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		35.º-A, 57.º-A, 85.º A, 85.º B, 85.º C, 85.º D, 86.º-A, 97.º-A, 105.º A, 105.º B, 109.º-A, 170.º-A e 170.º-B, com a seguinte redação: Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO		**30.º-A,** 31.º-A, 35.º-A, 57.º-A, 86.º-A, 97.º-A, 109.º-A, 170.º-A e 170.º-B, com a seguinte redação: Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	25.º-B, 31.º-A, 35.º-A, 57.º-A, 86.º-A, 97.º-A, 109.º-A, 170.º-A e 170.º-B, com a seguinte redação: Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO	instituições de ensino superior, o artigo 44.º-A, 57.º-A e 120.º-A com a seguinte redação: Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
	Na sequência das votações realizadas anteriormente foi necessário acrescentar a alínea que se assinala: Artigo 8.º **Alteração à organização sistemática da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro** São introduzidas as seguintes alterações à organização		Artigo 8.º […] (…):					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	sistemática da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual: *a)* A epígrafe do capítulo II do título II passa a designar-se «Requisitos das instituições de ensino superior»; **b) A epígrafe do capítulo III do título II passa a designar-se «Corpo docente e de investigadores»;** ~~b)~~ **c)** A epígrafe da secção III do capítulo IV do título III passa a designar-se «Reitor»; ~~c)~~ **d)** A epígrafe da secção VI do capítulo IV do título III passa a designar-se «Conselhos científico e pedagógico»;		a) (…) b) A epígrafe da secção III do capítulo IV do título III passa a designar-se «Assembleia **da Instituição e** Reitor»; c) A epígrafe da secção VI do capítulo IV do título III passa a designar-se «Conselhos científico, pedagógico e					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	~~d)~~ **e)** A epígrafe da secção III do capítulo V do título III passa a designar-se «Normas complementares»; ~~e)~~ **f)** A epígrafe do título VI passa a designar-se «Órgãos consultivos». Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		**Assembleia de Representantes**»; d) (…); e) (…). Favor – Contra – PSD, CH e PS Abstenção – REJEITADO					
	Artigo 9.º **Referências legais** 1 - As referências a «estabelecimento» e a «estabelecimentos» constantes da subsecção III da secção II do capítulo II da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com a redação introduzida pela							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	presente lei, passam a considerar-se efetuadas, respetivamente, a «instituição» e a «instituições». 2 - As referências a «estabelecimento» e a «estabelecimentos» constantes da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, com a redação introduzida pela presente lei, quando se reportem a instituições de ensino superior públicas ou quando constituam referências gerais a instituições de ensino superior, passam a considerar-se efetuadas, respetivamente, a «instituição» e a «instituições». 3 - A referência a «institutos politécnicos» constante da Lei n.º							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	37/2003, de 22 de agosto, com a redação introduzida pela presente lei, passa a considerar-se efetuada às «universidades politécnicas». Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
	Na reunião de 14/04, o GP do PSD explicou que não fazia sentido manter os n.os 1 a 5 neste artigo (das disposições transitórias), pois a conversão de instituições deveria assumir natureza estrutural e não transitória. Assim, neste artigo deveriam apenas manter-se as disposições estritamente transitórias (como o n.º 6).							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Para acautelar esta solução, o GP do PSD apresentou propostas de aditamento dos artigos 31.º-B, 31.º-C, 31.º-D e 35.º-B, 35.º-C e 35.º-D, cuja aprovação determinou que os n.os 1 a 5 do artigo 10.º ficassem prejudicados. Capítulo III **Disposições transitórias** Artigo 10.º **Transformação institucional** 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º, os atuais institutos universitários com acreditação institucional sem condições, atribuída pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) até à data da entrada em vigor					Capítulo III Disposições transitórias Artigo 10.º Transformação institucional 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo ~~17.º~~ **18.º**, os atuais institutos universitários com acreditação institucional sem condições, atribuída pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) até à data da entrada em vigor da presente lei, são		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	da presente lei, são transformados em universidades, pela presente lei e com efeitos à data da sua entrada em vigor, podendo utilizar a denominação de «universidade», tendo-se por automaticamente alterados os respetivos estatutos, bem como, no caso de instituições de ensino superior privadas, o respetivo reconhecimento de interesse público. 2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º, os atuais institutos politécnicos com acreditação institucional sem condições, atribuída pela A3ES até à data da entrada em vigor da presente lei, são transformados em universidades					transformados em universidades, pela presente lei e com efeitos à data da sua entrada em vigor, podendo utilizar a denominação de «universidade», tendo-se por automaticamente alterados os respetivos estatutos, bem como, no caso de instituições de ensino superior privadas, o respetivo reconhecimento de interesse público. 2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo ~~17.º~~ **18.º**, os atuais institutos politécnicos com acreditação institucional sem condições, atribuída pela A3ES até à data da entrada em vigor da presente lei, são transformados em universidades politécnicas, pela		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	politécnicas, pela presente lei e com efeitos à data da sua entrada em vigor, podendo utilizar a denominação de «universidade politécnica», tendo-se por automaticamente alterados os respetivos estatutos, bem como, no caso de instituições de ensino superior privadas, o respetivo reconhecimento de interesse público. 3 - Os institutos universitários e os institutos politécnicos que, à data da entrada em vigor da presente lei, tenham acreditação institucional condicional atribuída pela A3ES mantêm-se em funcionamento com a entrada em vigor da presente lei e					presente lei e com efeitos à data da sua entrada em vigor, podendo utilizar a denominação de «universidade politécnica», tendo-se por automaticamente alterados os respetivos estatutos, bem como, no caso de instituições de ensino superior privadas, o respetivo reconhecimento de interesse público. 3 – […]		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	sem que haja lugar à alteração da sua natureza, nem, no caso de instituições de ensino superior privadas, do respetivo reconhecimento de interesse público, regendo-se em todos os aspetos relativos, designadamente, à sua organização e ao seu funcionamento, pelas disposições aplicáveis às universidades ou às universidades politécnicas, consoante a sua natureza seja universitária ou politécnica. 4 - A nova redação do artigo 44.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como a revogação do n.º 2 do artigo 17.º-A da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, e do artigo 43.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de					4 – […]		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	setembro, resultantes do disposto na presente lei, não prejudicam a sua aplicação transitória às instituições de ensino superior nas condições e nos termos referidos no número anterior. 5 - Aos institutos universitários e aos institutos politécnicos que, após a data da entrada em vigor da presente lei, obtenham acreditação institucional sem condições é aplicável o disposto no n.º 1 ou n.º 2, consoante a sua natureza, com as necessárias adaptações. Em conformidade com a nota acima descrita estes números ficaram prejudicados					5 – […] (pelas razões acima explanadas o GP do PSD retirou a sua proposta de redação)		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	6 - As instituições de ensino superior, de natureza universitária ou politécnica, não integradas em universidades ou em institutos politécnicos, existentes à data da entrada em vigor da presente lei, mantêm-se em funcionamento com a entrada em vigor da presente lei e sem que haja lugar à alteração da sua natureza, nem, no caso de instituições de ensino superior privadas, do respetivo reconhecimento de interesse público, regendo-se em todos os aspetos relativos, designadamente, à sua organização e ao seu funcionamento, pelas disposições aplicáveis às universidades ou					6 – […]		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	às universidades politécnicas, consoante a sua natureza seja universitária ou politécnica. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
	Na reunião de 14/04 o GP do PSD na sequência da PA oral do GP do PS apresentou a seguinte PA oral			Na reunião de 14/04 o GP do PS apresentou uma PA oral ao artigo 172.º do RJIES que se encontra no respetivo artigo. Uma vez que esta matéria se encontrava prevista neste artigo da PPL (artigo 11.º) o GP do PSD, procurando ir ao encontro da PA do PS, procedeu a uma alteração ao n.º 2 deste artigo. Em consequência, o GP PS retirou a				

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	que se assinala a azul: Artigo 11.º **Novos estatutos das instituições de ensino superior** 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as instituições de ensino superior, públicas e privadas, devem promover a sua adaptação ao regime jurídico resultante do disposto na presente lei, no prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor, aprovando os novos estatutos e submetendo-os a homologação ou a registo, consoante os casos, do membro do Governo responsável pela área do ensino superior. 2 - No caso		Artigo 11.º […] 1 - (...). 2 - (...):	sua PA ao artigo 172.º)			**Artigo 4.º** **Alteração aos estatutos** Os Conselhos Gerais das instituições de Ensino Superior, no prazo de 90 dias após a publicação do presente diploma em Diário da República, aprovam e submetem à homologação do membro do Governo responsável pelo Ensino Superior as propostas de alteração aos estatutos, por forma a assegurar a sua conformidade com o novo regime jurídico.	

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	das instituições de ensino superior públicas, os novos estatutos são aprovados por uma assembleia constituída para o efeito, a qual tem a seguinte composição: a) O reitor ou presidente, que preside; b) ~~Doze~~ **Nove** docentes ou investigadores de carreira; c) Quatro estudantes; d) Três trabalhadores do pessoal técnico, especialista e de gestão; e) ~~Cinco~~ **Quatro** personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição respetiva, com conhecimentos e experiência relevante para a mesma.		a) O reitor, que preside; b) Doze docentes ou investigadores; c) Quatro estudantes; d) Três trabalhadores do pessoal **operacional**, técnico, especialista e de gestão; e) **Eliminada.**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	3 - Os membros a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior são eleitos pelos docentes e investigadores de carreira, pelos estudantes e pelo pessoal técnico, especialista e de gestão, respetivamente. 4 - A eleição a que se refere o número anterior é efetuada de acordo com regulamento aprovado pelo conselho geral em funções segundo o regime legal vigente à data da entrada em vigor da presente lei. 5 - Os membros a que se refere a alínea *e*) do n.º 2 são cooptados pelos membros a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do mesmo número. 6 - No processo de elaboração dos		3 - Os membros a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior são eleitos pelos docentes e investigadores de carreira, pelos estudantes e pelo pessoal técnico, especialista e de gestão, respetivamente. 4 - A eleição a que se refere o número anterior é efetuada de acordo com regulamento aprovado pelo **senado** em funções segundo o regime legal vigente à data da entrada em vigor da presente lei. 5 - (...). 6 - (...).					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	estatutos, a assembleia a que se refere o n.º 2 procede à audição dos atuais órgãos da instituição e das suas unidades orgânicas. 7 - As normas dos estatutos devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros da assembleia referida no n.º 2, o mesmo devendo ocorrer com a sua aprovação final global. 8 - Após a homologação pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior, as instituições de ensino superior públicas devem proceder à eleição e à cooptação dos membros do conselho geral num prazo máximo de 180 dias. 9 - No caso das instituições de		7 - (...). 8 - Após a homologação pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior, as instituições de ensino superior públicas devem proceder à eleição e à cooptação dos membros do **senado** num prazo máximo de 180 dias. 9 - (...).					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	ensino superior privadas, os novos estatutos são aprovados pelo órgão competente da entidade instituidora, ouvidos os órgãos do estabelecimento de ensino. 10 - Compete ao reitor da instituição de ensino superior promover a concretização do novo modelo de organização e gestão resultante da presente lei. 11 - No caso de não aprovação injustificada dos estatutos no prazo fixado, considera-se, para todos os efeitos legais, que a instituição de ensino superior se encontra em situação de degradação institucional, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com a redação introduzida pela presente lei.		10 - (...). 11 - (...).					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		Favor – Contra – PSD, CH e PS Abstenção – REJEITADO				(CH retirou a sua proposta de redação)	
	Artigo 12.º **Processos eleitorais e reelegibilidade** 1 - O regime relativo à eleição dos reitores das instituições de ensino superior, bem como dos diretores ou presidentes das respetivas unidades orgânicas, resultante do disposto na presente lei, não se aplica aos processos eleitorais em curso à data da sua entrada em vigor, nem aos processos eleitorais que tenham lugar até à						**Artigo 5.º** **Processos eleitorais em curso e renovação de mandatos** 1 – As normas referentes à eleição dos reitores ou presidentes das instituições só se aplicam aos processos iniciados após a aprovação e publicação do presente diploma.	Artigo 5.º Processos eleitorais em curso e renovação de mandatos 1 – As normas referentes à eleição dos reitores ou presidentes das instituições, bem como dos diretores ou presidentes das unidades orgânicas, não se aplicam aos processos eleitorais em curso à data da entrada em vigor da presente lei.

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	entrada em vigor dos novos estatutos da instituição respetiva. 2 - Os reitores das instituições de ensino superior, bem como os diretores ou presidentes das respetivas unidades orgânicas que estejam em funções à data da entrada em vigor dos novos estatutos, mantêm-se em funções até ao final do mandato para o qual foram eleitos ou designados, sem prejuízo dos regimes de destituição, de substituição e de cessação dos mandatos por perda das condições de elegibilidade, previstos na lei e nos estatutos da instituição respetiva.						2 – Os reitores ou presidentes das instituições de Ensino Superior, bem como os diretores ou presidentes das respetivas unidades orgânicas, que, à data da entrada em vigor da presente lei, se encontrem a cumprir o segundo mandato consecutivo, consideram-se inelegíveis para um novo mandato.	2 – Os reitores ou presidentes das instituições, bem como dos diretores ou presidentes das unidades orgânicas que estejam a cumprir um segundo mandato à data da entrada em vigor da presente lei não são elegíveis para novo mandato.

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	3 - Os reitores das instituições de ensino superior que, à data da entrada em vigor da presente lei, estejam a cumprir um segundo mandato não são elegíveis para mais um mandato consecutivo. 4 - Os diretores ou presidentes das unidades orgânicas que, à data da entrada em vigor da presente lei, estejam a cumprir um segundo mandato não são elegíveis para mais um mandato consecutivo. 5 - Os reitores das instituições de ensino superior, bem como os diretores ou presidentes das unidades orgânicas, que, à data da entrada em vigor da presente							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	lei, estejam a cumprir um primeiro mandato são elegíveis para renovação do mandato. 6 - Para o efeito do cômputo dos mandatos a que se referem os n.ºs 3 a 5, os mandatos enquanto presidente de instituto politécnico são considerados como exercidos no cargo de reitor. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						(CH retirou a sua proposta de redação)	(PS retirou a sua proposta de redação)
	Artigo 13.º **Património imobiliário afeto às instituições de ensino superior públicas** 1 - Para os efeitos de regularização do seu património							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	imobiliário, as instituições de ensino superior públicas comunicam, até 90 dias após a data da entrada em vigor da presente lei, a listagem de imóveis do domínio privado do Estado que lhes estão afetos, simultaneamente: *a)* À entidade com competências na gestão integrada do património imobiliário público; e *b)* À entidade coordenadora do programa orçamental que as integra. 2 - Da listagem referida no número anterior devem constar os seguintes elementos, relativamente a cada um dos imóveis: *a)* A morada ou a localização; *b)* O número de registo predial e o artigo da matriz							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	predial, ou a indicação de que se encontra omisso no registo predial ou na matriz predial; *c)* A utilização atual; *d)* A existência de algum procedimento tendente à alienação, à permuta, à oneração, à cedência, ao arrendamento ou à transferência da gestão do imóvel para outra entidade, bem como de qualquer outro facto que importe a constituição de qualquer ónus ou encargo sobre o imóvel em causa. 3 - A entidade com competências na gestão integrada do património imobiliário público pode comunicar à entidade coordenadora do programa orçamental em que se integram as							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	instituições de ensino superior a sua oposição fundamentada à transferência de imóveis constantes da listagem, até 90 dias após a sua receção nos termos do n.º 1, devendo a respetiva instituição ser ouvida. 4 - A entidade coordenadora do programa orçamental em que se integram as instituições de ensino superior emite uma certidão com a listagem final dos imóveis a transferir para o património imobiliário de cada instituição de ensino superior pública, até 60 dias após a receção da mesma, da qual devem constar os imóveis que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos: *a)* Tenham							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	sido comunicados nos termos do n.º 1; *b)* Estejam livres de quaisquer ónus ou encargos e sobre os quais inexista algum procedimento que obste à sua transferência; *c)* Cuja transferência não tenha sido objeto de oposição nos termos do número anterior; *d)* Não sejam objeto de fundada dúvida sobre a sua situação ou regularização jurídico-cadastral. 5 - A listagem final dos imóveis é objeto de publicitação no sítio eletrónico das entidades a que se referem as alíneas do n.º 1 e da respetiva instituição de ensino superior, constituindo a certidão emitida nos termos do número anterior, para todos os							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	efeitos legais, incluindo os de registo, título bastante das operações de regularização do património imobiliário das instituições de ensino superior públicas, designadamente junto das conservatórias do registo predial. 6 - Decorrido o prazo de um ano a contar data da entrada em vigor da presente lei, dá-se por concluído o processo global de transferência dos imóveis do domínio privado do Estado para as instituições de ensino superior públicas, nos termos do presente artigo. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	UNANIMIDADE							
	Artigo 14.º **Salvaguarda em matéria de contratação de doutorados** O regime jurídico resultante do disposto na presente lei em matéria de contratação de doutorados não prejudica os contratos celebrados em momento anterior ao da sua entrada em vigor. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO					Na reunião de 14/04 o GP do PSD apresentou uma PA oral de eliminação deste artigo da PPL que foi aprovado com os seguintes votos: Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		
			Artigo 14.º A **Norma transitória** **1 – São extintos todos os processos de fundação, consórcio ou instituições privadas sem fins**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
			lucrativos que se encontrem a decorrer em instituições do ensino superior público, sem prejuízo do previsto no número 3. **2 – As instituições privadas sem fins lucrativos existentes em instituições de ensino superior com vista ao desenvolvimento científico e tecnológico são, através de regulamentação específica a publicar no prazo de 3 meses, integradas nas instituições de ensino superior onde estão estabelecidas, passando os trabalhadores para os mapas de pessoal das instituições de ensino superior.** **3 – Os consórcios considerados**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
			fundamentais para o interesse público são, através de regulamentação específica a publicar no prazo de 3 meses, transformados em acordos de cooperação e parceria. **4 – O Governo regula, no prazo de 3 meses, o processo necessário para a passagem de todas as instituições de ensino superior públicas em regime de direito privado fundacional para o regime de direito público, de acordo com o estabelecido na presente lei.** **5 – Nos processos previstos nos números anteriores são salvaguardados os direitos dos trabalhadores,**					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
			nomeadamente na manutenção do vínculo de trabalho, e do financiamento dos projetos em curso e transferência de trabalhadores para as instituições de ensino superior. **6 – No prazo de 6 meses a contar da entrada em vigor da presente lei, as instituições de ensino superior devem proceder à revisão dos seus estatutos, de modo a conformá-los com o novo regime legal, tal como previsto na presente lei.** Favor – Contra – PSD, CH e PS Abstenção – REJEITADO					
						Artigo 14.º - A		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
						Estatuto do Estudante do Ensino Superior **O Estatuto do Estudante do Ensino Superior, a que se refere o Artigo 22.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, com a redação introduzida pela presente lei, é aprovado por diploma próprio, no prazo de 6 meses, a contar da data da entrada em vigor da presente lei.** Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE (na reunião do dia 5/05 o GP do PSD assinalou que ao invés de se referir o artigo 22.º deveria ser feita referência		

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
						ao artigo 22.º -A). O Texto final já reflete esta alteração.		
	Capítulo IV **Disposições finais** Artigo 15.º **Avaliação** A aplicação do regime jurídico resultante do disposto na presente lei é avaliada no prazo de cinco anos, a contar da data da sua entrada em vigor.						Artigo 6.º Adequação e Avaliação 1- As instituições de Ensino Superior, tanto públicas como privadas, devem cumprir os requisitos indicados nos Capítulos II e III do Título II desta lei — que dizem respeito aos estabelecimentos de ensino e aos seus docentes e investigadores — até ao início do ano letivo seguinte à entrada em vigor da lei. 2- Findo o processo previsto no número que antecede, as instituições devem ser avaliadas	**Artigo 6.º** **Adequação** A adequação aos requisitos a que se referem os Capítulos II e III do Título II da presente lei, referentes aos estabelecimentos de ensino superior e respetivos corpos docentes e de investigadores, deve ser realizada pelas instituições de ensino superior, públicas e privadas, até ao início do ano letivo subsequente à entrada em vigor da presente lei, após a qual devem ser objeto de avaliação externa pela Agência de Avaliação e Acreditação do

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor –						externamente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, conforme o regime jurídico de avaliação e acreditação aplicável. 3- As normas referentes à contratação de doutorados não prejudicam os contratos celebrados em momento anterior à entrada em vigor da presente lei (CH retirou a sua proposta de redação) Na reunião de 14/04 o GP do CH apresentou uma PA oral para a eliminação deste artigo da PPL que foi aprovado com a seguinte votação: Favor – CH e PS	Ensino Superior, nos termos e para os efeitos do regime jurídico de avaliação e acreditação. (PS retirou a sua proposta de redação)

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	Contra – Abstenção – PREJUDICADO						Contra – PSD Abstenção – APROVADO	
	Na sequência das votações realizadas foi necessário fazer as alterações que se assinalam: Artigo 16.º **Norma revogatória** São revogados: *a)* O n.º 4 do artigo 11.º, o n.º 2 do artigo 17.º ~~e o n.º 2 do artigo 17.º A~~ da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual; *b)* O n.º 2 do artigo 22.º e a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual; *c)* Os n.os 3, 4 e 5 do artigo 2.º, os artigos 6.º e 7.º, os n.os 2, 3 e 5 do artigo 17.º, o artigo 37.º, o n.º 5 do		Artigo 16.º […] 1- São revogados: a) O n.º 2 do artigo 17.º e o n.º 2 do artigo 17.º-A da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual; b) (…); c) Os n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 2.º, os artigos 6.º e 7.º, **o artigo 15.º, o artigo 17.º, o artigo 25.º, a**					**Artigo 7.º** **Norma revogatória** São revogados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico das instituições de ensino superior, alterada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro e pela Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, os seguintes artigos: 81.º, n.º 8; 82.º, n.º 1, al. d); 109.º, n.º 8; 121.º, n.º 1; 123.º, n.º 5; 124.º; 125.º, n.º 3 e 126.º, n.º 2.

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	artigo 38.º, o artigo 43.º, o n.º 2 do artigo 47.º, os n.os 2 e 3 do artigo 49.º, o artigo 78.º, ~~o n.º 4 do artigo 86~~.º, o n.º 8 do artigo 109.º, o artigo 124.º, o n.º 3 do artigo 125.º, o n.º 2 do artigo 126.º, o n.º 8 do artigo 129.º, o n.º 4 do artigo 153.º e o ~~n.º 2 do artigo 178.º~~ da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual.		**alínea b) do artigo 29.º, o artigo 37.º,** o n.º 5 do artigo 38.º, o artigo 43.º, o n.º 2 do artigo 47.º**, o artigo 49.º, o n.º 2 do artigo 55.º, n.º 2 do artigo 77.º,** o artigo 78.º**, a alínea d) do n.º 2 e os n.ºs 6,7,8,12,13 do artigo 81.º, a alínea d) do n.º 1 e a alínea g) do n.º 2 do artigo 82.º,** o n.º 4 do artigo 86.º**, subalínea vii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 92.º, o n.º 3 do artigo 95.º, artigos 100.º e 101.º, alínea f) do artigo 105.º, alínea f) do n.º3 do artigo 106.º,** o n.º 8 do artigo 109.º**, a alínea b) do artigo 115.º, os artigos 122.º, 123.º e** 124.º, o n.º 3 do artigo 125.º, o n.º 2 do artigo 126.º**, o n.º 5 do artigo 125.º, os artigos** 129.º **a 137.º,** o n.º 4 do artigo 153.º**, o artigo 177.º** e o n.º					

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE		2 do artigo 178.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO					Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO
	Artigo 17.º **Republicação** É republicada, no anexo à presente lei e da qual faz parte integrante, a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com a redação introduzida pela presente lei. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
	Na reunião de 14-04-2026 o GP do PSD apresentou uma PA oral ao							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	texto que se assinala a azul: Artigo 18.º **Aplicação no tempo** 1 - A nova redação do n.º 1 e a revogação do n.º 2 do artigo 47.º, bem como a nova redação do n.º 1 e a revogação dos n.os 2 e 3 do artigo 49.º, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, resultantes do disposto na presente lei, apenas são aplicáveis quando entrar em vigor a lei especial que fixa os requisitos que devem ser preenchidos, para cada ciclo de estudos, pelo corpo docente e de investigadores das instituições de ensino universitário e das instituições de ensino politécnico, respetivamente.							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	2 - ~~O disposto no n.º 3 do artigo 47.º e no n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com a redação introduzida pela presente lei, apenas é aplicável aos estudantes que ingressem no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor após a entrada em vigor da presente lei~~. 3 - A nova redação dos artigos 42.º e 44.º e do n.º 3 do artigo 45.º, bem como a revogação do artigo 43.º, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, resultantes da presente lei, apenas são aplicáveis quando entrar em vigor a alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus e							

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do L à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PCP à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PS à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA da IL à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PA do PSD à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH	PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS
	diplomas do ensino superior, na sua redação atual, que proceda à sua adaptação ao regime jurídico resultante do disposto na presente lei, **sem prejuízo do artigo 44.º passar a ser aplicável às universidades publicas com a redação de acordo com o presente número**. Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE							
	Artigo 19.º **Entrada em vigor** A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.						**Artigo 7.º** **Entrada em vigor** A presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação em Diário da República.	**Artigo 8.º** **Entrada em vigor** A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação, salvo no que depender da aprovação dos novos estatutos das instituições de ensino superior e

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.

Diplomas vigentes	**PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)**	**PA do L** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PCP** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PS** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA da IL** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PA do PSD** à PPL n. º 30/XVII/1.ª (GOV)	**PJL n. º 41/XVII/1.ª (CH) + PA do CH**	**PJL n. º 276/XVII/1.ª (PS) + PA do PS**
	Favor – PSD, CH e PS Contra – Abstenção – APROVADO POR UNANIMIDADE						(CH retirou a sua proposta de redação)	da entrada em funcionamento dos novos órgãos. Favor – Contra – Abstenção – PREJUDICADO

Conforme descrito no relatório de discussão e votação deste processo de especialidade, o mesmo decorreu ao longo de várias reuniões, pelo que nem todos os grupos parlamentares participaram na votação de todos os artigos. Assim, se um grupo parlamentar não aparece como tendo votado a favor, contra ou em abstenção, significa que não esteve presente na votação.